

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Introdução

1.1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, no qual será avaliada a viabilidade da solução da necessidade de emissão de laudos radiológicos à distância, a partir das imagens produzidas pelos exames de raio-X realizados no Pronto Socorro Municipal de Batayporã/MS.

1.2. Quantitativo Aproximado dos Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade da última contratação
01	Serviço de emissão de laudos radiológicos à distância , por exame de raio-X realizado no equipamento instalado no Pronto Socorro Municipal de Batayporã/MS, mediante análise e interpretação das imagens por médico radiologista devidamente habilitado, com RQE quando exigível, utilizando as imagens disponibilizadas por meio do sistema PACS utilizado pelo Município, incluindo a emissão e disponibilização do respectivo laudo em meio eletrônico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	EXAMES	3.600	-

2. NORMATIVOS DICIPLINADORES

- 2.1. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2. Art. 75º, II, Lei nº 14.133/2021;
- 2.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.4. Decreto 28/2023;



Assinado com senha por LUDIMILA MICHELINI ANICETO - ASSESSOR TECNICO / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 13/10/2026 11:29:21 - Documento Nº: 246446-2254 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=246446-2254>



BADIC202657430

- 2.5. Decreto Municipal nº 84/2023;
- 2.6. Decreto Municipal nº 87/2023;
- 2.7. Decreto Municipal nº 88/2023;
- 2.8. Decreto Municipal nº 57/2024;
- 2.9. Lei Federal nº 8.078/1990 (CDC);
- 2.10. Resolução TCE/MS nº 88/2018;
- 2.11. Decreto Municipal nº 079/2025.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS quanto à prestação de serviços de emissão de laudos radiológicos de exames de raio-X realizados no Pronto Socorro Municipal de Batayporã/MS.

Os exames de raio-X são realizados no próprio Pronto Socorro Municipal, sendo necessária a contratação de serviço especializado para a análise das imagens e emissão dos respectivos laudos radiológicos à distância, por médico devidamente habilitado, mediante disponibilização eletrônica dos exames para avaliação e posterior emissão dos laudos.

Estima-se uma demanda de aproximadamente 300 (trezentos) exames de raio-X por mês, considerando os exames realizados no Pronto Socorro Municipal, abrangendo atendimentos de urgência, emergência e exames eletivos.

A contratação mostra-se necessária para assegurar que os exames realizados na unidade sejam devidamente analisados e laudados por profissional médico habilitado, possibilitando a disponibilização dos resultados aos profissionais responsáveis pelo atendimento dos pacientes e subsidiando a avaliação clínica, o diagnóstico e a definição da conduta médica adequada.

A prestação do serviço de forma remota permitirá o encaminhamento das imagens radiológicas para análise e interpretação médica, sem a necessidade de permanência física do médico laudista no Pronto Socorro Municipal, proporcionando maior agilidade na emissão dos laudos e contribuindo para a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



Diante do exposto, justifica-se a contratação de serviços especializados de emissão de laudos radiológicos de exames de raio-X à distância, considerando a estimativa de aproximadamente 300 (trezentos) exames mensais e a necessidade de assegurar a análise e emissão dos respectivos laudos por profissional médico habilitado.

4. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

4.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

5. PREVISÃO NO PCA

5.1. Há previsão da presente demanda em Plano Anual de Contratações.

6. REQUISITOS DA EXECUÇÃO

6.1. Prazo e Forma de Execução

6.1.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato.

6.2. Local da Execução

6.2.1. Os exames de raio-X serão realizados no equipamento instalado no Pronto Socorro Municipal de Batayporã/MS;

6.2.2. Após a realização dos exames, as imagens serão armazenadas e disponibilizadas por meio do sistema PACS utilizado pelo Município, conforme os procedimentos e recursos tecnológicos disponíveis;

6.2.3. A CONTRATADA realizará a análise e interpretação das imagens por médico radiologista devidamente habilitado, procedendo à elaboração dos respectivos laudos radiológicos;

6.2.4. Após a análise, os laudos serão disponibilizados à CONTRATANTE em meio eletrônico, na forma estabelecida no Termo de Referência, observados o prazo de 72 (setenta e duas) horas;

6.2.5. O fluxo de execução compreenderá, portanto, a realização do exame no Pronto Socorro Municipal, o envio ou disponibilização eletrônica das imagens à



CONTRATADA, a análise médica à distância e a posterior emissão e disponibilização do laudo radiológico.

6.3. Prazos e Condições de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

6.3.1. Deverão ser utilizados para pagamentos os Recursos Próprios do Município consignados no orçamento em vigor;

6.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

6.3.3. Os serviços de **emissão de laudos radiológicos** serão medidos conforme a quantidade de laudos efetivamente emitidos no mês, mediante apresentação de **relatório de emissão de laudos e respectiva nota fiscal** emitida pela empresa Detentora do Contrato;

6.3.4. O documento de cobrança da empresa contrata será a Nota Fiscal Eletrônica, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

6.3.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, a contratada, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município.

6.3.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.3.7. O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.3.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.3.9. O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma da legislação aplicável;

6.3.10. A empresa contratada, durante toda a execução desta contratação, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.3.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da empresa contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

6.3.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;

6.3.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.3.14. Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

6.3.15. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.3.16. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado dos créditos existentes em favor da empresa contratada;

6.3.17. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução dos serviços, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa contratada.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

7.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda de atendimentos do Pronto Socorro Municipal de Batayporã/MS e na necessidade de realização de exames de raio-X para auxiliar na avaliação e no diagnóstico dos pacientes.

Conforme levantamento apresentado no estudo de caso do Documento de Formalização da Demanda (DFD), no mês de agosto de 2026, foram realizados 2.242 atendimentos médicos no Pronto Socorro Municipal, sendo que 35 casos urgentes foram encaminhados



ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS, com necessidade de realização de exames de raio-X. Além desses casos, outros atendimentos também demandam exames radiológicos.

Considerando o volume de atendimentos, a demanda por exames radiológicos e a necessidade de emissão dos respectivos laudos por médico devidamente habilitado, estima-se a realização de 300 (trezentos) exames de raio-X por mês, correspondendo a 3.600 (três mil e seiscentos) exames no período de 12 (doze) meses.

A quantidade estimada visa atender à demanda prevista do Pronto Socorro Municipal, assegurando a emissão dos laudos radiológicos necessários ao apoio diagnóstico e à continuidade dos atendimentos aos pacientes.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para atender à necessidade de emissão de laudos radiológicos dos exames de raio-X realizados no Pronto Socorro Municipal de Batayporã/MS, foram consideradas as seguintes soluções:

1. Emissão dos laudos por profissionais médicos do próprio Município

Vantagens: Possibilita a emissão dos laudos por profissionais vinculados à estrutura municipal, sem necessidade de contratação de empresa especializada.

Desvantagens: Exige a disponibilidade de médico radiologista habilitado, com RQE, para análise dos exames e emissão dos respectivos laudos, o que pode não ser compatível com a disponibilidade de profissionais e com a demanda existente no Município.

A solução mostra-se inviável, pois o Município não dispõe de médico radiologista habilitado, com RQE, em quantidade e disponibilidade suficientes para atender à demanda de exames e aos prazos necessários para emissão dos laudos.

2. Contratação de empresa especializada em telerradiologia

Vantagens: Possibilita a emissão dos laudos à distância por médicos radiologistas devidamente habilitados, com RQE e assinatura digital válida, permitindo atender à demanda dos exames realizados no Pronto Socorro Municipal sem a necessidade de deslocamento dos pacientes para emissão dos laudos.



Desvantagens: Exige a contratação de empresa especializada e o pagamento pelos serviços prestados, além da necessidade de disponibilização das imagens dos exames para análise médica.

A solução mostra-se viável por permitir a emissão dos laudos à distância por médicos radiologistas habilitados, aproveitando a estrutura de raio-X já disponível no Pronto Socorro Municipal e atendendo à demanda sem necessidade de manter profissional especializado presencialmente na unidade.

3. Contratação direta de médico radiologista para emissão dos laudos

Vantagens: Permite a contratação de profissional especializado para atender diretamente à demanda de emissão dos laudos radiológicos.

Desvantagens: Pode limitar a disponibilidade de profissionais interessados em atender à demanda do Município, além de exigir a definição de condições específicas para prestação dos serviços e disponibilidade para atendimento conforme a necessidade.

A solução mostra-se inviável diante da dificuldade de garantir a disponibilidade de médico radiologista para atender continuamente à demanda do Município, cumprir os prazos estabelecidos e assegurar a emissão dos laudos conforme a necessidade do Pronto Socorro Municipal.

Escolha da solução

Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos radiológicos à distância apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade do Município.

A solução permite que os exames de raio-X sejam realizados no próprio Pronto Socorro Municipal de Batayporã/MS, com posterior análise das imagens por médico radiologista devidamente habilitado, possibilitando a emissão dos respectivos laudos de forma remota e dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, a contratação atende à demanda existente, aproveita a estrutura de raio-X já disponível no Pronto Socorro Municipal e contribui para maior agilidade na análise dos exames e no atendimento aos pacientes.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Assinado com senha por LUDIMILA MICHELINI ANICETO - ASSESSOR TECNICO / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 13/10/2026 11:29:21 - Documento Nº: 246446-2254 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=246446-2254>



BADIC202657430

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos médicos dos exames de raio-X realizados no Pronto Socorro Municipal de Batayporã/MS.

As imagens dos exames realizados serão disponibilizadas para análise por médico radiologista devidamente habilitado, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), cabendo à Contratada a emissão dos respectivos laudos com assinatura digital válida.

Os laudos deverão ser emitidos no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, conforme a demanda prevista durante a vigência contratual, garantindo o atendimento da necessidade do Município e o adequado suporte à avaliação dos exames realizados.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E REFERÊNCIAS

10.1.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 39.456,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

10.2. Pesquisa mercadológica

10.2.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio do site **Banco de Preços**, utilizado como fonte para obtenção de referências de valores praticados no mercado para o objeto da presente contratação.

10.2.2. A pesquisa resultou na identificação de **4 (quatro) fontes de preços** no Banco de Preços, complementadas por pesquisa realizada junto a **3 (três) empresas especializadas** na prestação dos serviços objeto da contratação.

10.2.3. Os valores obtidos nas pesquisas encontram-se registrados no **Mapa Comparativo de Preços**, que integra o processo como subanexo, servindo de base para a composição da estimativa de preços da contratação.

10.3. CESTA DE PREÇOS

- BANCO DE PREÇOS
- PESQUISA COM FORNECEDORES

10.4. Análise da pesquisa



10.4.1. Da análise dos valores obtidos na pesquisa de preços, verificou-se que os valores coletados apresentaram variações entre si, sendo realizada a análise de compatibilidade dos preços encontrados com a realidade de mercado;

10.4.2. Para a presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos de exames de Raio-X, foi realizado levantamento de mercado mediante pesquisa de preços no site **Banco de Preços**, sendo identificadas **4 (quatro) fontes de preços**, complementadas por pesquisa realizada junto a **3 (três) empresas especializadas**;

10.4.3. O site **Banco de Preços** é uma ferramenta utilizada pela Administração Pública para auxiliar na estimativa de valores de contratações e na análise dos preços praticados no mercado, reunindo informações de contratações realizadas por órgãos públicos e permitindo a consulta de valores de serviços semelhantes;

10.4.4. A utilização da ferramenta, juntamente com a pesquisa realizada diretamente com empresas especializadas, contribui para a análise da compatibilidade dos preços e para a obtenção de referências adequadas à estimativa do valor da contratação;

10.4.5. Após a análise dos valores obtidos nas pesquisas, foram avaliadas as referências coletadas quanto à sua compatibilidade com o objeto e com os preços praticados no mercado, sendo consideradas as fontes aptas para subsidiar a estimativa de preços da contratação.

Abaixo, apresenta-se o mapa comparativo de preços:





Assinado com senha por LUDIMILA MICHELINI ANICETO - ASSESSOR TECNICO / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 13/10/2026 11:29:21 - Documento Nº: 246446-2254 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=246446-2254>



BADIC202657430

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Forn.1 15.617.480/ 0001-01	Forn.2 21187.866/ 0001-23	Forn.3 12.320.960/ 0001-18	Banco de preços 1	Banco de preços 2	Banco de preços 3	Banco de preços 4	Preço médio	Valor total
01	Serviço de emissão de laudos radiológicos (Raio-X) à distância, realizados a partir das imagens produzidas pelo equipamento do Pronto Socorro Municipal de Batayporã-MS, com médico radiologista portador de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), assinatura digital válida. Os respectivos laudos deverão ser emitidos pela empresa detentora do Contrato no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, conforme a demanda prevista durante a vigência contratual. Estimativa de 300 exames mensais.	Exames	3.600	R\$ 10,80	R\$ 11,20	R\$ 10,80	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 8,25	R\$ 10,93	R\$ 39.456,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 39.456,00												



BADIC202657430



10.4.6. Após análise dos valores apresentados no mapa comparativo, verificou-se que, para, dos 4 (quatro) valores obtidos por meio do Banco de Preços, o valor da Fonte 3 foi desconsiderado por apresentar preço excessivamente elevado em relação aos demais valores pesquisados, enquanto o valor da Fonte 4 foi desconsiderado por apresentar preço muito inferior aos demais, caracterizando possível inexequibilidade. Os outros 2 (dois) valores foram considerados compatíveis com os preços praticados no mercado;

10.4.7. Em relação aos 3 (três) orçamentos obtidos diretamente com empresas especializadas, todos foram considerados aptos e utilizados na composição da estimativa de preços;

10.4.8. Dessa forma, para a composição da média de preços do **Item 1**, foram considerados os **2 (dois) valores do Banco de Preços** considerados compatíveis e os **3 (três) valores obtidos junto aos fornecedores**, totalizando 5 (cinco) referências de preços.

10.5. Resultado da pesquisa

10.5.1. Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se como metodologia a **média aritmética dos 5 (cinco) valores considerados válidos na pesquisa de preços**, sendo 2 (dois) obtidos por meio do Banco de Preços e 3 (três) obtidos diretamente com empresas especializadas;

10.5.2. A aplicação da metodologia resultou no valor estimado para o **Item 1**, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços, que integra o presente processo. O valor obtido foi considerado compatível com os preços identificados nas pesquisas realizadas;

10.2.3. Dessa forma, a pesquisa de preços realizada permitiu estabelecer parâmetro adequado para a contratação, subsidiando a Administração na definição do valor estimado e na análise da compatibilidade dos preços a serem praticados no procedimento.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA.

11.1. A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto possui natureza única e indivisível sob o ponto de vista operacional, consistindo na prestação continuada de serviços de emissão de laudos radiológicos a partir das imagens dos exames realizados no



Pronto Socorro Municipal. A divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia dificultar a padronização dos procedimentos, o controle dos acessos ao sistema, a gestão dos resultados e a responsabilização pela emissão dos laudos. A contratação em item único não prejudica a competitividade, considerando a existência de empresas especializadas no mercado capazes de prestar integralmente os serviços pretendidos.

12. PREVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Antes da contratação, a Administração deverá verificar a disponibilidade e funcionamento da infraestrutura necessária à transmissão das imagens, bem como assegurar o acesso da contratada ao sistema e-Saúde, observados os requisitos de segurança da informação e proteção de dados. Deverão ainda ser definidos os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como os procedimentos para disponibilização das imagens, emissão dos laudos, conferência dos serviços e registro das ocorrências.

13. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a contratação, a Administração pretende assegurar maior eficiência e agilidade na emissão dos laudos dos exames de Raio-X realizados no Pronto Socorro Municipal de Batayporã/MS, contribuindo para o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- garantir a emissão dos laudos radiológicos por médicos radiologistas devidamente habilitados, com RQE e assinatura digital válida;
- assegurar a emissão dos laudos no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas;
- proporcionar maior agilidade na disponibilização dos resultados dos exames aos profissionais responsáveis pelo atendimento dos pacientes;
- contribuir para uma avaliação mais rápida dos exames e para o adequado acompanhamento dos pacientes;
- aproveitar a estrutura de Raio-X já disponível no Pronto Socorro Municipal;



- reduzir a necessidade de encaminhamento dos exames para outros locais exclusivamente para obtenção dos respectivos laudos;
- garantir a prestação dos serviços de forma adequada durante a vigência contratual, conforme a demanda do Município.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o aprimoramento do atendimento aos pacientes, proporcionando maior agilidade na emissão dos laudos e melhor suporte aos profissionais de saúde na avaliação dos exames realizados no Pronto Socorro Municipal de Batayporã/MS.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

14.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto pretendido.

A contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços de emissão de laudos dos exames de Raio-X realizados no Pronto Socorro Municipal de Batayporã/MS, utilizando a estrutura e o equipamento já disponíveis no local, não dependendo da realização de outras contratações para sua execução

15. FORMA E CRITÉRIO DA SOLUÇÃO DO FORNECEDOR ENCONTRADA

15.1. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de emissão de laudos de exames de Raio-X, em item único.

15.2. A adoção da Dispensa de Licitação e do critério de julgamento pelo menor preço global observará as disposições do Art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

16.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);



- 16.3. Será responsável pela fiscalização desta contratação a servidora: **Ângela Cristina de Paula e Silva da Rocha, portaria 15/2026**. Ficará como fiscal suplente a servidora: **Viviane Pereira Teixeira, portaria 15/2026**;
- 16.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 16.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 16.6. A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 16.7. A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 16.8. Somente a empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 16.9. A inadimplência da empresa contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 16.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 16.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17. ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE RISCO			
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO DE CONTING.
Indisponibilidade do	Média	Alto	acionamento de



sistema eletrônico.			suporte e canal alternativo previamente definido
Atraso na emissão dos laudos	Média	Alto	Notificação, glosa quando cabível e aplicação das medidas contratuais
Indisponibilidade de médico radiologista	Média	Alto	Substituição imediata do profissional pela contratada
Vazamento de dados/imagens dos pacientes	Média	Alto	comunicação imediata, contenção do incidente e adoção das medidas previstas no contrato
Laudo emitido com erro ou inconsistência	Média	Alto	correção/reemissão do laudo e comunicação ao responsável pelo atendimento.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação mostra-se viável diante da necessidade de assegurar a adequada emissão dos laudos dos exames de Raio-X realizados no Pronto Socorro Municipal, proporcionando maior agilidade na disponibilização dos resultados e suporte adequado aos profissionais responsáveis pelo atendimento dos pacientes.

Sob o aspecto **técnico**, a solução é viável, considerando a existência de empresas especializadas no mercado aptas a prestar os serviços de emissão de laudos radiológicos por médicos devidamente habilitados, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e assinatura digital válida.



Quanto à **viabilidade operacional**, a contratação permitirá que os exames de Raio-X realizados no Pronto Socorro Municipal tenham seus respectivos laudos emitidos por profissionais especializados, de forma remota, observando o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

Sob o aspecto **econômico**, foi realizada pesquisa de preços por meio do Banco de Preços e junto a 3 (três) empresas especializadas. Após análise das referências obtidas, foram considerados os valores compatíveis com os preços praticados no mercado, os quais subsidiaram a composição do preço estimado da contratação.

Diante dos levantamentos realizados e das características da solução, conclui-se que a contratação é **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, mostrando-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS e contribuir para o aprimoramento do atendimento aos pacientes.

19 UTILIZAÇÃO DA PREFERÊNCIA

19.1. A Administração opta por não aplicar a margem de preferência prevista no Decreto Municipal nº 079/2025, uma vez que, na fase de planejamento, verificou-se a inexistência de, no mínimo, três microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados no âmbito local ou regional, aptos a atender às exigências do objeto. Ademais, considerando a natureza dos itens licitados, a adoção da margem de preferência poderia restringir a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, circunstâncias devidamente justificadas nos autos do processo.

20 JUSTIFICATIVA DOS PRAZOS PARA EMISSÃO DOS LAUDOS

20.1. Os prazos estabelecidos para emissão dos laudos radiológicos foram definidos considerando a natureza dos atendimentos realizados pelo Pronto Socorro Municipal, o regime de funcionamento do serviço de radiologia e a necessidade de disponibilização dos resultados para subsidiar a avaliação e a conduta médica.

Conforme escala de funcionamento apresentada no Termo de Referência, o serviço de radiologia do Pronto Socorro Municipal funciona de forma ininterrupta, com plantão presencial no período diurno, das 06h às 18h, e plantão em regime de sobreaviso no período noturno, das 18h às 06h. A escala tem por finalidade demonstrar o regime de



funcionamento do serviço e poderá sofrer alterações de acordo com as demandas do processo de trabalho.

As imagens dos exames deverão ser disponibilizadas **imediatamente após a realização do exame**, permitindo o acesso para análise e emissão do respectivo laudo.

A Contratada terá acesso ao sistema **e-Saúde**, utilizado e padronizado pelo Município, por meio do qual serão disponibilizadas as imagens dos exames de Raio-X realizados no Pronto Socorro Municipal, em modelo **PACS/DICOM**, para visualização e análise pelo médico responsável pela emissão dos laudos.

Após a análise das imagens, os respectivos **laudos deverão ser emitidos diretamente no sistema e-Saúde**, utilizando o modelo disponibilizado pela plataforma e a assinatura eletrônica disponibilizada pelo próprio sistema.

Os laudos radiológicos deverão ser emitidos pela empresa detentora do Contrato no prazo máximo de **até 72 (setenta e duas) horas**, contado a partir da disponibilização das imagens para análise.

A definição do prazo busca atender à necessidade assistencial do Município, garantindo a disponibilização dos laudos dentro de prazo adequado para subsidiar a avaliação dos exames e a conduta dos profissionais responsáveis pelo atendimento dos pacientes.

21 PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

21.1. A Contratada deverá cumprir as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, adotando as medidas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais e das imagens dos pacientes tratados durante a execução dos serviços.

A Contratada deverá atuar conforme a função exercida no tratamento dos dados, como operadora ou controladora, quando aplicável, observando as responsabilidades previstas na legislação.

O sistema deverá possuir mecanismos de **controle de acesso, registro de logs e rastreabilidade das operações**, permitindo identificar os acessos e as ações realizadas pelos usuários.

Deverão ser adotadas medidas de segurança para **backup, recuperação de desastre e continuidade dos serviços**, de modo a reduzir os riscos de perda de dados e indisponibilidade do sistema.



A Contratada deverá comunicar ao Município qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados ou as imagens dos pacientes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do fato**, apresentando as informações disponíveis sobre o ocorrido e as medidas adotadas.

A Contratada deverá manter procedimentos para continuidade e recuperação dos serviços, garantindo, sempre que possível, o acesso aos dados e às imagens armazenadas.

22. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

22.1. Considerando a demanda prevista para os serviços de emissão de laudos radiológicos dos exames de Raio-X realizados no Pronto Socorro Municipal de Batayporã/MS, estima-se uma demanda de aproximadamente **300 (trezentos) exames mensais**.

Dessa forma, para o período de **12 (doze) meses**, o quantitativo estimado será calculado da seguinte forma:

$$300 \text{ exames/mês} \times 12 \text{ meses} = 3.600 \text{ exames}$$

Assim, estima-se a necessidade de emissão de laudos radiológicos para **3.600 (três mil e seiscentos) exames de Raio-X** durante o período de 12 (doze) meses, quantitativo utilizado para fins de planejamento da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDA REPRIMIDA
1	Raio x do tórax PA e perfil	106
2	Raio x do punho AP + lateral + oblíqua	15
3	Raio x do seio da face	05
4	Raio x da mão	18
5	Raio x do joelho	51
6	Raio x da escápula / ombro	38
7	Raio x do cotovelo	06
8	Raio x da coluna	123



	lombar	
9	Raio x da coluna torácica	59
10	Raio c da clavícula	01
11	Raio x da coluna cervical	26
12	Raio x de cavum	05
13	Raio x de calcâneo	17
14	Raio x da bacia	25
15	Raio x do antebraço	02
16	Raio x do abdome agudo	01
Quantidade total na fila de espera 498 exames		

No setor de Regulação do Município de Batayporã/MS, existe demanda relacionada à realização de exames de raio-X, além da necessidade de atendimento aos novos encaminhamentos realizados pela rede municipal de saúde.

No mês de agosto de 2026, foram realizados **2.242 atendimentos médicos** no Pronto Socorro Municipal, sendo que **35 casos urgentes** foram encaminhados do Pronto Socorro Municipal de Batayporã/MS para o Hospital Regional de Nova Andradina/MS, com necessidade de realização de exames de raio-X. Além dos casos de urgência, outros atendimentos também demandam a realização de exames radiológicos para auxiliar na avaliação e no diagnóstico dos pacientes.

Com a realização dos exames de raio-X no próprio Pronto Socorro Municipal, haverá necessidade de emissão dos respectivos laudos radiológicos, de forma a permitir a análise das imagens por médico devidamente habilitado e disponibilização dos resultados aos profissionais responsáveis pelo atendimento dos pacientes.

Diante da demanda prevista, estima-se a realização de aproximadamente **300 (trezentos) exames de raio-X por mês**, correspondendo a aproximadamente **3.600 (três mil e**



seiscentos) exames durante o período de 12 (doze) meses, para os quais serão necessários os respectivos laudos radiológicos.

Dessa forma, a estimativa considera a necessidade de manter o serviço de emissão de laudos radiológicos à distância de forma contínua, acompanhando a demanda regular de exames realizados no Pronto Socorro Municipal.

Batayporã/MS 17 de setembro de 2026.

Elaborado por: Ludimila Michelini Aniceto

SETOR DE COMPRAS SAÚDE

Aprovado por: LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA DE SAÚDE.

